



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0305.01/2023**

A Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Paraipaba, vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação da apresentação de show musical da Artista SOLANGE ALMEIDA e banda, no dia 21 de julho de 2023, durante o evento da 31ª Regata de Lagoinha, no município de Paraipaba-Ce.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 25, inciso III, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do município de Paraipaba, cumprindo o calendário cultural do Município, pretende promover o show artístico durante o evento da 31ª Regata de Lagoinha, no município de Paraipaba-Ce.

O evento, além de fazer parte do calendário cultural do Município, trará um grande impacto econômico, uma vez que sua realização movimentará diversos setores, tais como: comércio em geral e rede hoteleira que é um grande gerador de emprego e renda para o nosso Município.

Neste cenário, a Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, atenta ao interesse coletivo, considerando a manifestação e gosto popular, pretende contratar a Artista SOLANGE ALMEIDA e banda, no dia 21 de julho de 2023, durante o evento da 31ª Regata de Lagoinha do município de Paraipaba-CE.

Importa destacar que a referida artista, tem grande apelo popular, não somente no Ceará, mas em todo o Nordeste, possuindo, também, grande relevância nacional. O sucesso expressivo do artista é demonstrado pelos números de seguidores em suas redes sociais, a exemplo do Instagram, onde conta com mais de 8 milhão de seguidores, bem como seus seguidores e ouvintes nos diversos tocadores digitais e na plataforma de vídeos Youtube, onde tem vídeos com mais de 100 milhões de visualizações. No Spotify, conta com expressivo número de ouvintes por mês, o sucesso é notório, também, nas demais plataformas de música como Deezer, e a plataforma digital Sua Música.

No que se refere à parte legal da contratação, valemo-nos do parecer firmado por nossa assessoria jurídica, tudo em perfeita conformidade com o disposto no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o art. 26 do mesmo diploma legal.

Assim, pelas razões e posicionamentos ora expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, entendemos estar perfeitamente justificada a contratação em apreço.